



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
[administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**Lei Municipal nº 2250/2014 de 22 de julho de 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal na ordem de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o “*Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência*” de Campinas do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 91.565.341/0001-60, para que a entidade possa divulgar a cultura tradicionalista de nosso Estado, através da dança, pelo período de 12(doze) meses a contar do mês de julho de 2014.

**Art. 2º** Os recursos deverão ser utilizados para custear as despesas com instrutor de dança.

**Art. 3º** A entidade beneficiada terá prazo até o dia 31 de julho de 2015, para prestar contas do auxílio recebido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

05.0503.13.392.0008.2017 – Manut. Departamento de cultura  
335043000000 – Subvenções sociais

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 22.07.2014**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**